

DESARQUIVADO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DA SRA. RITA CAMATA)

ASSUNTO:

Dispõe sobre o funcionamento das Cooperativas de Crédito, previstas no inciso VIII do artigo 192 da Constituição Federal.

DESPACHO: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E CONST. E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54).

AO ARQUIVO

em 20 de SETEMBRO de 19 95

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de _____

95

DE 19

50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 1995
(DA SRA. RITA CAMATA)



Dispõe sobre o funcionamento das Cooperativas de Crédito, previstas no inciso VIII do artigo 192 da Constituição Federal.

(ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))



31/08/95

[Assinatura]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50 , DE 1995.

Da Deputada RITA CAMATA

Dispõe sobre o funcionamento das Cooperativas de Crédito, previstas no inciso VIII do artº 192 da Constituição Federal^a.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Sistema Nacional de Crédito Cooperativo constitui-se de:

- I - Bancos de crédito cooperativo;
- II - Cooperativas centrais de crédito;
- III - Cooperativas singulares de crédito.

Art. 2º. O Sistema Nacional de Crédito Cooperativo tem como objetivos:

I - promover a integração dos segmentos rural e urbano, otimizando o aproveitamento dos recursos gerados por ambos;

II - servir aos interesses da comunidade, arrecadando e administrando recursos, bem como propiciando créditos adequados, em todas as modalidades e de forma simplificada;

determinar.

.....
.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
TRÂMITE NESTA CASA, QUE VERSAM SOBRE MATÉRIAS RELATIVAS AO
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, REGULAMENTADORAS DO ART. 192 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Defiro a apensação dos Projetos de Lei Complementar nºs 13/95, 50/95 e seus
apensados (dentre eles o PLP nº 129/95), 107/96 e 131/95 ao Projeto de Lei
Complementar nº 47/91. Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 60/91, julgo
prejudicado o pedido, em virtude de já se encontrar, a referida proposição,
apensada ao PLP nº 47/91. Indefiro quanto aos Projetos de Lei Complementar
nºs 12/95 e 16/95, por se encontrarem apensados ao Projeto de Lei
Complementar nº 7/95, o qual, por sua vez, foi apensado ao PLP nº 200/89, do
Senado Federal.

Em 25/06/97


PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1/97

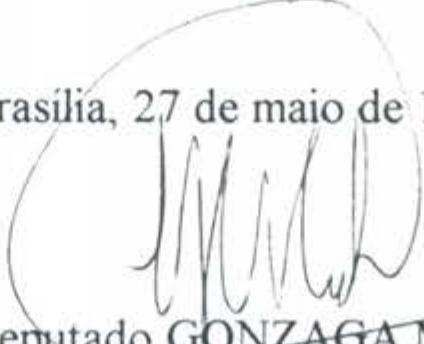
Nos termos do art. 142 do Regimento Interno, requiero a V.Exa. seja
determinada a apensação, ao Projeto de Lei Complementar nº 47/91, das seguintes matérias
em tramitação:

Projetos de Lei Complementar nºs: 12/95, 13/95, 16/95, 50/95,
107/96, 129/96, 131/96 e 60/91.

Certo de contar com a costumeira atenção de V.Exa. antecipo meus
agradecimentos.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Brasília, 27 de maio de 1997.


Deputado GONZAGA MOTA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO Nº DE 1999.
(Da Sra. Rita Camata)

Requer o desarquivamento de
proposições.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. o desarquivamento das proposições a seguir relacionadas, que são de minha autoria:

PEC nº 026/95
PEC nº 028/95
PEC nº 042/95
PEC nº 043/95
PL nº 050/95
PL nº 051/95
PL nº 052/95
PL nº 053/95
PL nº 056/95
PL nº 060/95
PL nº 061/95
PL nº 588/95
PL nº 590/95
PL nº 592/95
PL nº 810/95
PL nº 909/95
PL nº 910/95
PL nº 927/91
PL nº 1041/95
PL nº 1699/89
PLnº 1700/89

PL nº 1.712/89
PL nº 1.743/96
PL nº 1888/96
PL nº 2.417/89
PL nº 2.998/89
PL nº 3.395/97
PL nº 3.650/89
PL nº 3.727/93
PL nº 3.872/97
PL nº 4.259/98
PL nº 4.716/98
PL nº 4.823/98
PL nº 4.967/90
PLP nº 004/95
PLP nº 029/95
PLP nº 035/95
PLP nº 050/95
PLP nº 060/91
PLnº 4649/98 (co-autora)

Sala das Sessões, em


Deputada RITA CAMATA
PMDB - ES

25/02/99



SGM/P nº 156

Brasília, 05 de abril de 1999.

Senhora Deputada,

Em atenção ao Requerimento de sua autoria, datado de 25 de fevereiro do corrente ano, no sentido do desarquivamento de proposições propostas por Vossa Excelência em legislaturas passadas, faço encaminhar, em anexo, cópia da Decisão que exarei sobre o assunto.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA RITA CAMATA
Anexo IV, Gabinete 905
N E S T A



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Senhora Deputada Rita Camata formulou, em 25 de fevereiro de 1999, requerimento de desarquivamento de proposições de sua autoria, com fulcro no art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Considerando presentes os requisitos constantes do citado dispositivo regimental, defiro o desarquivamento das seguintes proposições: PEC 28/95; PEC 42/95; PEC 43/95; PL 1.699/89; PL 2.417/89; PL 927/91; PL 3.727/93; PL 50/95; PL 52/95; PL 53/95; PL 56/95; PL 61/95; PL 588/95; PL 590/95; PL 592/95; PL 810/95; PL 909/95; PL 910/95; PL 1.041/95; PL 1.888/96; PL 3.872/97; PL 4.259/98; PL 4.716/98; PL 4.823/98; PL 4.649/98; PLP 60/91; PLP 04/95; PLP 29/95; PLP 35/95; PLP 50/95. Indefiro, contudo, o pedido quanto às proposições a seguir relacionadas, porquanto não foram objeto de arquivamento: PEC 26/95; PL 1.700/89; PL 1.712/89; PL 2.998/89; PL 3.650/89; PL 4.967/90; PL 51/95; PL 60/95; PL 1.743/96; PL 3.395/97.

Oficie-se à requerente e, após, publique-se.

Em 25 / 02 /99.


MICHEL TEMER
Presidente

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos regimentais, revejo o despacho aposto às seguintes proposições, para os fins que especifico adiante:

I – ao PLP nº 312/2002 e ao PLP nº 177/2004, para determinar sua desapensação do PLP nº 200/1989;

II - ao PLP nº 50/1995 e ao PLP nº 131/1996, para determinar sua desapensação do PLP nº 47/1991;

III – ao PLP nº 129/1996, ao PLP nº 153/1997, ao PLP nº 154/1997, ao PLP nº 155/1997, ao PLP nº 159/1997 e ao PLP nº 261/2001, para determinar sua desapensação do PLP nº 50/1995.

Outrossim, determino a apensação do PLP nº 50/1995, do PLP nº 129/1996, do PLP nº 131/1996, do PLP nº 153/1997, do PLP nº 154/1997, do PLP nº 155/1997, do PLP nº 159/1997, do PLP nº 261/2001 e do PLP nº 312/2002 ao PLP nº 177/2004.

Por derradeiro, determino seja o PLP nº 177/2004 e seus apensados distribuídos à CFT e à CCJC, a esta última na forma do art. 54, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, devendo as referidas proposições tramitar sob o regime de prioridade, eis que o PLP nº 177/2004 é de autoria do Senado.

Em 31 / 5 /2005.

Publique-se.


SEVERINO CAVALCANTI

Presidente